

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEADO GRANDE

Lei nº18/93
de 26.02.93

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS PARTICULARES, PARA SERVIÇOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLSO MATTIELLO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

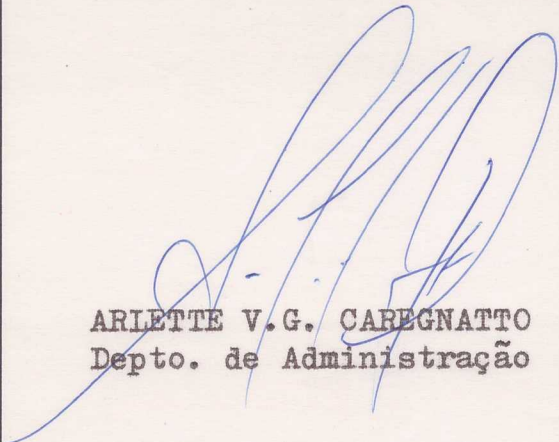
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a contratar Máquinas particulares, para serviços de terraplanagens, reabertura de estradas, corte de cascalho e outros serviços necessários e urgentes do Departamento do Interior, Obras e Serviços Urbanos.

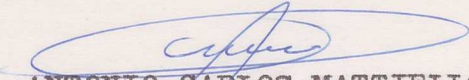
Art. 2º - Autoriza igualmente o custeio das despesas referentes a contratação a que se refere o artigo primeiro.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta do Orçamento Municipal. ~~vigentes~~.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 1.993.


ARLETTE V.G. CAREGNATTO
Depto. de Administração


ANTONIO CARLOS MATTIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

